

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****Exercício: 2021****Número: 001888****PROCESSO DE PAGAMENTO****Data: 15/06/2021****ORÇAMENTÁRIO****Credor:** 653 - SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP**CPF/CNPJ:** 03859488000103**Endereço:** AV. ALVES PEREIRA Nº 11 - CENTRO**Cidade:** JEQUIÉ / BA**Empenho:** 480 / 2021 **Liquidação:** 1 **Ficha:** 1447 **Tipo:** ORDINARIO**Orgão:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO **Unidade:** 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Função:** 10 - Saúde **SubFunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica**Programa:** 0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM **Fonte de Recurso:** 14 - Transf. de Recursos do SUS**PA:** 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19**Elemento:** 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 480 - 1	JSC	3.025,00	0,00	3.025,00
Total:		3.025,00	0,00	3.025,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	4801	3.025,00
Total:				3.025,00

Valor 3.025,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19)
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Nota de Liquidação

Empenho: 000480

Liquidação: 001205

Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 653 SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP
Endereço: AV. ALVES PEREIRA Nº 11
CNPJ/CPF: 03.859.488/0001-03

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1447
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3099 Material de Consumo – Outros
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 60 Processo: 2021/148
Modalidade: DISPENSA Contrato: 78

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 3.025,00
Valor Liquidado: 3.025,00 três mil vinte e cinco reais
Saldo Atual: 0,00
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 3.025,00
Histórico: LIQ. NF 1662 AF 1003/2021 COVID 19 (CG).

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 02/06/2021

Data: 02/06/2021

DEPTO. CONTAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO

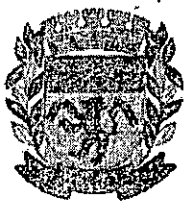
Operador: CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES

Página: 1 de 1

Kleber
Secretaria Municipal de Saúde
Transparência
Decreto nº 22.065/21

Polliana Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Jequié/BA
Decreto nº 22.065/2021

leandro pereira dos Santos
Secretaria Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ



DADOS DO CREDOR

Credor: 653 SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP
Endereço: AV. ALVES PEREIRA Nº 11
CNPJ/CPF: 03.859.488/0001-03 Cidade: JEQUIÉ Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1447
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
Sub-Elemento: 003099 MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Convênio:
Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 60 Processo: 2021/148
Modalidade: DISPENSA Contrato:

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 130.639,78
Valor do Empenho: 3.025,00 (três mil vinte e cinco reais)
Saldo Atual: 127.614,78
Histórico: Prov. Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) coletes para os Agentes de Prevenção ao COVID-19, para desenvolvimento das ações estabelecidas no Plano de Contingenciamento da COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde. COVID19 (FPB-SC)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
30/04/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
30/04/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Jrén Pereira dos Santos
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

SECRETÁRIO

Pelissana Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Jequié/BA

RECEBEMOS DE SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR-EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA BAIXO EMISSÃO: 31/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.025,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RUA LAUDELINO BARRETO, sn, .

NF-e

Nº. 000.001.662
Série 001

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR-EPP

AVENIDA TANCREDO NEVES, 274, - CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMÍ, SALA 624/625, TORRE A
CAMINHO DAS ARVORES - 41820-020
SALVADOR - BA Fone/Fax.

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.662
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2921 0503 8594 8800 0103 5500 1000 0016 6210 0002 5290

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129211010911865 - 31/05/2021 19:00:50

A FUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de

INSCRIÇÃO ESTADUAL

053201612

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.859.488/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ENDEREÇO

RUA LAUDELINO BARRETO, sn, .

MUNICÍPIO

JEQUIÉ

COPIA / DUPLICATA

un. 001
enc. 25/06/2021
valor R\$ 3.025,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
3.025,00	544,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,66	3.025,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654,91	90,75	3.025,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESCONTO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7050100101	FACCAO DE COLETE OXFORD	62069000	000	5102	UN	55,0000	55,00000	3.025,00	0,00	3.025,00	544,50		18,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Declaro ter recebido o material constante da N.F. nº 2062 Jequié de 06 de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacqueline Oliveira Andrade
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Decreto nº 22.097/2021

Francoise Cardoso Ribeiro
Diretora do Dept. de Vigilância Epidemiológica
Decreto nº 22.415/2021

Anelise Gomes Silva
Diretora do Dept. de Vigilância Sanitária e Ambiental
Sec. Saúde/Decreto nº 22.382/21

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ... PARA ATENDER COLETES DOS AGENTES DE REVENÇÃO COVID 19. PARA DESENVOLVIMENTO E PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19 SEC DE SAUDE E JEQUIÉ

Imposto: Sem cobrança do FCP.
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 654,91

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Nº do Processo: 148/2021
Data: 28/05/2021
Contrato Nº: 78/2021
Dispensa Nº: 60/2021
Nº da Autorização: 1003/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1003/2021

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTES DOCUMENTOS.

Condição de Entrega: IMEDIATA

Credor: 653 - SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP Telefone: 0735251084
Endereço: AV. ALVES PEREIRA Nº 11 Bairro: CENTRO
CNPJ/CPF: 03.859.488/0001-03 Cidade: JEQUIE Estado: BA

Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) COLETES PARA OS AGENTES DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID-19 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	92669	COLETE EM OXFORD, COM ZÍPER FRONTAL E PINTURAS NA FRENTE E NAS COSTAS.		55	UN	55	3.025
						TOTAL:	3.025

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde - Jequié - Ba
DECRETO Nº 22.060/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.859.488/0001-03

Razão Social: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR

Endereço: AV ALVES PÉREIRA 11 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901592899353135

Informação obtida em 10/05/2021 20:46:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 737.958/003-30
CNPJ: 03.859.488/0001-03

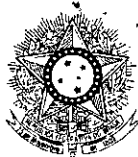
Contribuinte: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 274
CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI LOJA 624
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:03:32 horas do dia 24/05/2021.
Válida até dia 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **42EF.EAE7.1561.1691.FC79.DC05.DCA6.BE6C**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.859.488/0001-03

Certidão nº: 16137706/2021

Expedição: 20/05/2021, às 10:50:43

Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.859.488/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR
CNPJ: 03.859.488/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:26 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **7A13.5627.43DD.2B49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211527687

RAZÃO SOCIAL	
SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.201.612	03.859.488/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

DECRETO No. 20.314 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

CONTRATO Nº 78/2021

DISPENSA Nº 60/2021

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) COLETES PARA OS AGENTES DE PREVENÇÃO A COVID-19, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID-19 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

30/04/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Ofício jurídico nº 50/2021

Jequié, 06 de abril de 2021.

À Ilm Sr.

Jaqueline Andrade

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

ATT. SETOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ementa: PARECER JURÍDICO. AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) COLETES PARA AGENTES DE PREVENÇÃO A COVID-19. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/1993. CONTRATAÇÃO DIRETA.

Questionada a imprescindibilidade deste material, restou informado pela Diretoria do Departamento de Vigilância da Secretaria Municipal de Jequié que será para o uso dos Agentes de prevenção à covid no desenvolvimento das ações estabelecidas no Plano de contingenciamento da COVID-19 no município de Jequié/BA.

No mais, a justificativa da compra encontra-se clara, coesa e cristalina, de forma que tanto o gestor, como qualquer cidadão consegue entender a necessidade da realização da compra.

Com efeito, com todas as ressalvas possíveis, cumpre informar que a contratação em análise se coaduna dentro da hipótese legal de contratação direta – dispensa - em razão do valor, balizada no art. 24, II, da lei nº 8.666/93, e conseqüentemente, no Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Nesse contexto, conforme orienta o Tribunal de Contas da União nos casos de procedimentos licitatórios, este procedimento obedece às recomendações do tribunal no que se refere as três cotações com os preços de mercado (acórdão nº 1547/2007 do TCU; nº 7821/2010 do TCU), conforme anexos.

Assim, eis o parecer.

O processo encontra-se instruído com as justificativas legais para cobertura das despesas decorrentes, ratificadas pela Comissão Permanente de Licitação e a autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento.

Importante consignar que a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, estabelece em rol taxativo, as hipóteses em que o processo licitatório poderá ser dispensado.

Trata-se de uma exceção à regra do artigo do art. 37, XXI, da Constituição Federal, razão pela qual a contratação com fundamento na dispensa de licitação requer **prudência e cautela** por parte do administrador, a fim de se evitar condutas que contornem as exigências legais e os Princípios da Isonomia, Finalidade e da Moralidade.

Dispõe a lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Conforme artigo supracitado e seu respectivo inciso afirmativo, denota-se que a licitação no caso de serviços e compras, a dispensa pode ser proferida em até 10% (dez por cento) do valor estipulado para a modalidade convite.

Desse modo, com a atualização nos valores da lei nº 8.666/93, por intermédio do Decreto nº 9.412/2018, as dispensas em razão do valor, ficaram no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), coadunando-se perfeitamente com a situação em tela, valor da dispensa de R\$ 3.025,00 - três mil e vinte e cinco reais (termo de referência nº 33/2021).

Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é “coerente e de todo justificável”, vez que

“a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.”

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

“Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo.”(2014, p. 254.

Com efeito, salienta-se que a compra a qual este ente municipal está precisando realizar, se encaixa perfeitamente em nosso ordenamento jurídico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Por derradeiro, **OPINO PELO DEFERIMENTO** da Contratação de empresa especializada para fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) coletes para serem utilizados pelos Agentes de prevenção à Covid-19 no desenvolvimento das ações estabelecidas no plano de Contingenciamento do Município de Jequié/BA, visto o princípio da primazia do interesse público sobre o privado e os critérios de urgência demonstrado no caso pregoado em tela.

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165–RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer, SMJ.

Ludmila Cidreira de F. Malta
Assessora Jurídica
OAB/BA 33.282
Decreto nº 22.097/2021

Ludmila Cidreira de Farias Malta
Assessora Jurídica
OAB/BA 33282
Dec. nº 22.097/2021

Joaquim Alves de Lima Neto
Assessor Jurídico
OAB/BA 45.948
Decreto nº 22.097/2021
Assessor Jurídico
OAB/BA 45.948
Decreto nº 22.097/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33 / 2021

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) coletes para os Agentes de Prevenção ao COVID-19, para desenvolvimento das ações estabelecidas no Plano de Contingenciamento da COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a situação atual em que se encontram nosso país, estado e município, devido à proliferação do COVID-19 (Novo Coronavírus), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia mundial, vislumbra-se a necessidade por meio da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolver ações do Plano de Contingenciamento da COVID-19. Buscando auxiliar os Agente de Prevenção ao COVID-19 no enfrentamento dessa situação epidemiológica, a Secretaria Municipal de Saúde necessita da Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) coletes.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92669	COLETE EM OXFORD, COM ZÍPER FRONTAL E PINTURAS NA FRENTE E NAS COSTAS.	55	UN	55,00	3.025,00
VALOR GLOBAL (R\$):						3.025,00

4. PRAZO DE ENTREGA

Imediata, em até 10 (dez) dias.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

Por um período de 30 (trinta) dias.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor Estimado em R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

7. FORMA DE PAGAMENTO

De acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, após recebimento do material, atesto em Nota Fiscal pelos servidores responsáveis e trâmites administrativos até ao pagamento.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	3.025,00

9. FISCAL DO CONTRATO

André Vinicius Leandro Moura

JEQUIÉ, 06 de Abril de 2021

Poliana Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Jequié - BA
DECRETO Nº 22.303/2021

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA
REFERENTE AO TR Nº 33 / 2021

Nº SD	126 / 2021	
PROJETO DE ATIVIDADE	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19	
ELEMENTO DE DESPESA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
92669	COLETE EM OXFORD, COM ZÍPER FRONTAL E PINTURAS	3.025
TOTAL SD (R\$):		3.025,00
TOTAL TR (R\$):		3.025,00



PARECER


O Contrato que está sendo celebrado entre o **MUNICIPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP**, tem como objeto a Contratação Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) coletes para os agentes de prevenção ao covid-19, por Dispensa de Licitação.

O mesmo instrumento em tela, celebrado mediante Dispensa de Licitação nº 60/2021, obedece ao quanto previsto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

Como nenhuma ressalva tenho a fazer, sou pela assinatura do Contrato, fiscalizado-se o seu fiel cumprimento por parte da contratada.

Todas as folhas do contrato estão por mim rubricadas.

Jequié-BA, 30 de Abril de 2021.


Daniel Nogueira de Quadros
Procurador Geral do Município
Decreto n. 22.227/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 78/2021

AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) COLETES PARA OS AGENTES DE PREVENÇÃO AO COVID-19, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DO OUTRO A EMPRESA SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, cuja sede da Prefeitura Municipal localiza-se na Praça Duque de Caxias S/N, Bairro do Jequezinho, Jequié-Bahia, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO** e **SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP**, com endereço na Praça Arthur Pereira, Centro, Jequié/BA, CEP - 45.200-050, inscrita no CNPJ nº 03.859.488/0001-03, neste ato, representada por seu procurador, o Sr. Sebastião Azevedo Junior inscrito no CPF sob nº 275.225.475-04 e RG nº 02.132.771-82 SSP/BA, representante legal infra, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADA**, celebram este contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O presente instrumento é celebrado com fundamento legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que disciplina o caso de **Dispensa de Licitação denº60/2021**.

Cláusula Segunda – Objeto

Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) coletes para os agentes de prevenção ao covid-19

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92669	COLETE EM OXFORD, COM ZÍPER FRONTAL E PINTURAS NA FRENTE E NAS COSTAS.	55	UN	55,00	3.025,00
VALOR GLOBAL (R\$):						3.025,00

Cláusula Terceira – Prazo

O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.



Parágrafo Primeiro A aquisição deverá ocorrer em normais condições, conforme cronograma de entrega fornecido pela **CONTRATANTE**, observando o quantitativo solicitado e os locais determinados na respectiva Autorização de Fornecimento para a entrega.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – Valor

O valor do presente instrumento é de R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais), que corresponde à remuneração devida pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA pela execução do objeto descrito na cláusula segunda.

Parágrafo único – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados pelo MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, por funcionário competente.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo.

PROJETO DE ATIVIDADE	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
ELEMENTO DE DESPESA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Cláusula Sexta - Obrigações Gerais

Além das obrigações anteriormente elencadas neste instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Submeter-se à fiscalização de preposto do Município, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o D E C R E T O Nº 22.315 - EM 27 DE JANEIRO DE 2021, artigo 1º - Secretaria Municipal de Saúde, sendo como responsável pela fiscalização o senhor André Vinícius Leandro Moura o que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, todas as faltas observadas;



b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

d) responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o Município de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repousos semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador;

e) recolher e substituir às suas expensas, qualquer lote do produto que tenha sido reprovado pelo controle de qualidade interno do fabricante, bem como através de análise realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - A retenção de valores pelo **MUNICÍPIO** motivado pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Cláusula, não isenta a **CONTRATADA** de efetivar a execução dos serviços prevista neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo **MUNICÍPIO**, sem incidência de juros ou correção monetária.

Cláusula Sétima - Extinção E Rescisão Contratual

O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Cláusula Oitava - Multa e Penalidades

O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitarão ao pagamento, por parte da contratada, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% ao mês, ficando ainda, a **CONTRATADA** sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

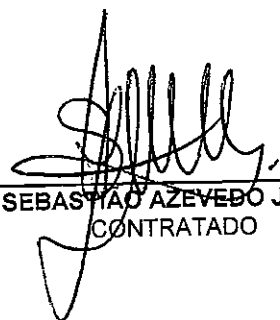
Cláusula Nona – Foro

As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outra decisão posterior, por mais privilegiado que seja, para conhecer e dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

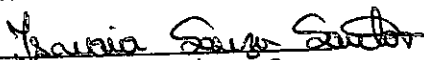
E por estarem contratados e ajustados, as partes subscrevem este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também subscrevem para produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **CONTRATADA**.

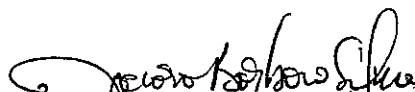
Jequié, 30 de Abril de 2021.



ZENILDO BRANDÃO SANTANA
MUNICÍPIO

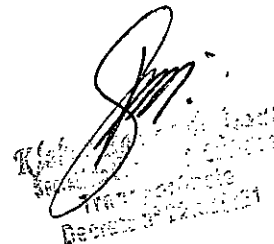

SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 594.286.605-82

2. 
CPF: 950.743.055-43


Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a empresa **SEBASTIÃO AZEVEDO JÚNIOR**, CNPJ nº 03.859.488/0001-03 de prevenção a covid-19, para desenvolvimento das ações estabelecidas no plano de contingenciamento da covid-19 pela Secretaria Municipal de Saúde, ratifico com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 60/2021. Jequié, trinta de abril de dois mil e vinte e um. **POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Saúde, **ZENILDO BRANDÃO SANTANA** - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33 / 2021

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) coletes para os Agentes de Prevenção ao COVID-19, para desenvolvimento das ações estabelecidas no Plano de Contingenciamento da COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a situação atual em que se encontram nosso país, estado e município, devido à proliferação do COVID-19 (Novo Coronavírus), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia mundial, vislumbra-se a necessidade por meio da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolver ações do Plano de Contingenciamento da COVID-19. Buscando auxiliar os Agentes de Prevenção ao COVID-19 no enfrentamento dessa situação epidemiológica, a Secretaria Municipal de Saúde necessita da Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) coletes.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92669	COLETE EM OXFORD, COM ZÍPER FRONTAL E PINTURAS NA FRENTE E NAS COSTAS.	55	UN	55,00	3.025,00
VALOR GLOBAL (R\$):						3.025,00

4. PRAZO DE ENTREGA

Imediata, em até 10 (dez) dias.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

Por um período de 30 (trinta) dias.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor Estimado em R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

7. FORMA DE PAGAMENTO

De acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, após recebimento do material, atesto em Nota Fiscal pelos servidores responsáveis e trâmites administrativos até ao pagamento.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	3.025,00

9. FISCAL DO CONTRATO

André Vinicius Leandro Moura

JEQUIÉ, 06 de Abril de 2021

Poliana Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Jequié-Ba
DECRETO Nº 22.060/2021

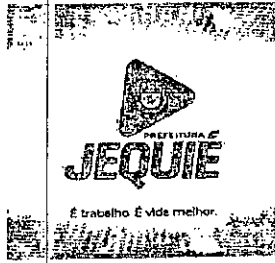
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA
REFERENTE AO TR Nº 33 / 2021

Nº SD	126 / 2021	
PROJETO DE ATIVIDADE	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19	
ELEMENTO DE DESPESA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
92669	COLETE EM OXFORD, COM ZÍPER FRONTAL E PINTURAS	3.025
	TOTAL SD (R\$):	3.025,00
	TOTAL TR (R\$):	3.025,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER

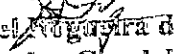
O Contrato que está sendo celebrado entre o **MUNICIPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP**, tem como objeto a Contratação Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) coletes para os agentes de prevenção ao covid-19, por Dispensa de Licitação.

O mesmo instrumento em tela, celebrado mediante Dispensa de Licitação nº 60/2021, obedece ao quanto previsto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

Como nenhuma ressalva tenho a fazer, sou pela assinatura do Contrato, fiscalizado-se o seu fiel cumprimento por parte da contratada.

Todas as folhas do contrato estão por mim rubricadas.

Jequié-BA, 30 de Abril de 2021.


Daniel Aguiar de Quadros
Procurador Geral do Município
Decreto n. 22.227/2021



É trabalho. É vida melhor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 78/2021

AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) COLETES PARA OS AGENTES DE PREVENÇÃO AO COVID-19, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DO OUTRO A EMPRESA SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, cuja sede da Prefeitura Municipal localiza-se na Praça Duque de Caxias S/N, Bairro do Jequezinho, Jequié-Bahia, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO e SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP, com endereço na Praça Arthur Pereira Centro, Jequié/BA, CEP - 45.200-950, inscrita no CNPJ n.º 03.859.488/0001-03, neste ato, representado por seu procurador, o Sr. Sebastião Azevedo Junior inscrito no CPF sob n.º 275.225.475-04 e RG n.º 02.132.771-82 SSP/BA, representante legal infra, doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, celebram este contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

O presente instrumento é celebrado com fundamento legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que disciplina o caso de Dispensa de Licitação denº 60/2021.

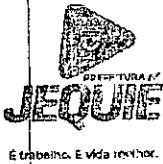
Cláusula Segunda - Objeto

Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) coletes para os agentes de prevenção ao covid-19

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92669	COLETE EM OXFORD, COM ZIPER FRONTAL E PINTURAS NA FRENTE E NAS COSTAS.	55	UN	55,00	3.025,00
VALOR GLOBAL (R\$):						3.026,00

Cláusula Terceira - Prazo

O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste termo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro A aquisição deverá ocorrer em normais condições, conforme cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE, observando o quantitativo solicitado e os locais determinados na respectiva Autorização de Fornecimento para a entrega.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias somente serão admitidas se previamente autorizados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta - Valor

O valor do presente instrumento é de R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais), que corresponde à remuneração devida pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA pela execução do objeto descrito na cláusula segunda.

Parágrafo Único - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados pelo MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, por funcionário competente.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo.

PROJETO DE ATIVIDADE	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
ELEMENTO DE DESPESA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Cláusula Sexta - Obrigações Gerais

Além das obrigações anteriormente elencadas neste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Submeter-se à fiscalização de preposto do Município, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o D E C R E T O Nº 22.315 - EM 27 DE JANEIRO DE 2021, artigo 1º - Secretaria Municipal de Saúde, sendo como responsável pela fiscalização o senhor André Vinicius Leandro Moura o que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, todas as faltas observadas;



É trabalhar é vida melhor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

d) responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o Município de quaisquer obrigações contraladas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repouso semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador;

e) recolher e substituir às suas expensas, qualquer lote do produto que tenha sido reprovado pelo controle de qualidade interno do fabricante, bem como através de análise realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - A retenção de valores pelo **MUNICÍPIO** motivado pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Cláusula, não isenta a **CONTRATADA** de efetivar a execução dos serviços prevista neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo **MUNICÍPIO**, sem incidência de juros ou correção monetária.

Cláusula Sétima - Extinção E Rescisão Contratual

O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara conhecer, submetendo-se, irremistivelmente, a todas as determinações estabelecidas.

Cláusula Oitava - Multa e Penalidades

O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitarão ao pagamento, por parte da contratada, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% ao mês, ficando ainda, a **CONTRATADA** sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.



É trabalhar. É viver melhor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cláusula Nona – Foro

As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outra decisão posterior, por mais privilegiado que seja, para conhecer e dirimir as questões suscitadas deste instrumento.


E por estarem contratados e ajustados, as partes subscrevem este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também subscrevem para produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue aCONTRATADA.

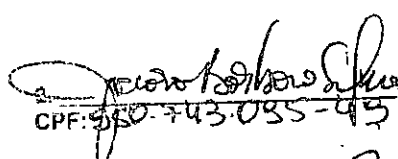
Jequié, 30 de Abril de 2021.



ZENILDO BRANDÃO SANTANA
MUNICÍPIO

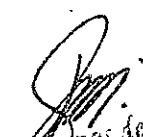

SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP
CONTRATADO

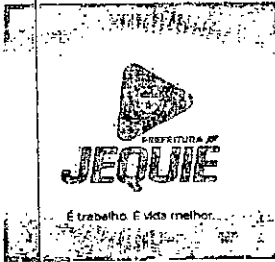
Testemunhas:

1. 
CPF: 584.286.605-82


CPF: 550.743.085-49


Daniel de Quadros Nogueira
Presidente Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227


Kleber Moraes de Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.068/21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

Processo n.: 143/2021

Dispensa n. 60/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.878/0001-60.

Contratada: SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP, com endereço na Praça Arthur Pereira, Centro, Jequié/BA, CEP – 45.200-050, inscrita no CNPJ nº 03.859.482/0001-03.

Objeto: Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) coletes para os agentes de prevenção ao covid-19.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais.).

Vigência: 90 (Noventa) dias.



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome BA 291800 FMS CUSTEIO SUS
Agência 60-4
Conta corrente 71584-0

Creditado

Nome SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR
Agência 60-4
Conta corrente 8229-5
Valor 3.025,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinado por	JD151293 ISNAIA SOUZA SANTOS	15/06/2021 08:54:55
	JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA	15/06/2021 16:48:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA.